

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**PROCESSO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025****“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI
COMPLEMENTAR 147/14”**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro, Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 035/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a prestação de serviços especificados no Anexo I deste Edital, nos termos de modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Solução de tecnologia da informação e comunicação para cessão de direito de uso de software integrado de controle operacional e administrativo de ETA's (Estações de Tratamento de Água) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, com implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/12/2025 às 09h00min.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2025 às 9h01min.

O pregão será conduzido pela Pregoeira Sra. Dírlei Breves Oliveira Silva, com auxílio de equipe de apoio nomeada através da Portaria 069/2025 de 21 de agosto de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br;

- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para suporte da plataforma BBMNET.

ÍNDICE

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	5
5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
7. DA PROPOSTA FINAL.....	8
8. DOS RECURSOS	9
9. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	10
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	13
ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO	28
ANEXO III - DECLARAÇÃO	30
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL	31

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Autarquia promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. Não poderão disputar esta licitação:

1.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

1.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta seja ela em todos os âmbitos, ou seja, municipal, estadual ou federal;

1.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Autarquia contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até o fim do recebimento de propostas.

2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

2.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ao 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.6. As certidões e documentos exigidos neste edital que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser emitidos nos últimos 90 (noventa) dias até a data da abertura da sessão do certame.

2.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

2.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

3.1.1. Os itens poderão estar com a ordem alterada na plataforma BBMNET. É de responsabilidade do licitante a conferência da planilha no momento da elaboração da proposta.

3.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

3.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.1.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 3.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.12. Quando for exigido pelo Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do material ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 3.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas.
- 4.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 4.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.9. Os licitantes somente poderão oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

4.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11.5. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.11.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada.

5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal da Autarquia da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.12, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. A pregoeira convocará a licitante para, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, apresentar a documentação de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Os documentos e certidões deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

6.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.11. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

7. DA PROPOSTA FINAL

7.1. A pregoeira solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do

Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. A PROPOSTA FINAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.2.1. Descrição completa do objeto ofertado contemplando a marca (quando for o caso).

7.2.2. Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens/lotos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.3. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Solicitação de Fornecimento e do contrato/ata de registro de preços do fornecimento e/ou prestação dos serviços.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pela pregoeira observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A pregoeira informará aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo;

8.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br, aos cuidados do Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade os atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação.

9.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

a) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. Os ESCLARECIMENTOS deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritora (s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias

úteis anteriores à data de abertura do certame, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos e-mails licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e compras@saaecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: **Esclarecimentos em Licitação**.

10.3. As IMPUGNAÇÕES deverão ser endereçadas à (s) autoridade (s) subscritora (s) do Edital e protocoladas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação**.

10.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa

10.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaecambui.mg.gov.br/licitacoes.

1113. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Documentos necessários para habilitação
- c) ANEXO III – Modelo de declaração
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato

Cambuí, 01 de dezembro de 2025.

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

1. – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Solução de tecnologia da informação e comunicação para cessão de direito de uso de software integrado de controle operacional e administrativo de ETA's (Estações de Tratamento de Água) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, com implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do crescimento da demanda por água tratada e da necessidade de otimizar a eficiência operacional e a tomada de decisões, torna-se imperativo a locação de um Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo para as ETA Santo Antônio e ETA Itaim, visando garantir a qualidade, a eficiência e a continuidade do serviço de abastecimento de água.

2.2. A implantação dessa solução é imprescindível para atender às demandas operacionais e administrativas das ETAs Santo Antônio e Itaim, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço essencial de tratamento de água. Com essa ferramenta, as ETAs podem monitorar e registrar dados de forma automatizada, garantindo a conformidade com as normas de saúde pública e regulatórias. Além disso, a centralização das informações facilita a gestão de recursos e a tomada de decisões, resultando em maior eficiência, economia de recursos e capacidade de resposta a emergências.

2.3. A contratação dos bens e serviços descritos configura-se como uma necessidade contínua e estratégica, que permitirá às ETAs aprimorar seus controles operacional e administrativo, reduzindo riscos e aumentando a transparência e a eficiência nas operações.

3. – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4. – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

4.1. Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software integrado de controle operacional e administrativo de ETA's, com implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
1	MÊS	12	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA ETA SANTO ANTÔNIO E ETA ITAIM	R\$ 2.020,00
2	SV.	01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, CONVERSÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS NO SISTEMA.	R\$ 3.028,00

4.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O reajuste do presente contrato poderá ser anual, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrida no período, e na hipótese de prorrogação deste contrato, proceder-se-á na forma a cada 12 meses.

4.5. Considerando a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto e eficiente das Estação de Tratamento de Água (ETAs), torna-se essencial a contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso de um software integrado que realize o controle operacional e administrativo da ETA. Esse sistema inclui serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, sendo imprescindível para a gestão das operações e para a conformidade com as normas regulatórias.

4.6. O uso desse software é uma necessidade permanente, uma vez que o sistema de tratamento de água deve estar em funcionamento constante para garantir a continuidade da prestação de um serviço essencial à população. Dessa forma, ao término do contrato, haverá a necessidade de sua substituição por outro de mesma natureza, visando a continuidade do serviço. Esse ciclo de contratação reflete a permanência e essencialidade do serviço, configurando-se como um serviço continuado.

4.7. O sistema deverá conter as seguintes especificações mínimas:

- Licença: 2 licenças de uso corporativa com direito a múltiplos usuários, permite que diferentes usuários, incluindo técnicos e gestores, acessem simultaneamente as informações em tempo real, com velocidade e segurança
- Segurança: Instalado em Linux, com firewall, controle de acesso e autenticação de usuários.
- Acesso Web: Desenvolvido em linguagem web, acessível de qualquer lugar com internet.
- Controle de Ações: Registro de ações dos operadores, com controle de horários e permissões.
- Backup Diário: Backup automático da base de dados todos os dias.
- Alertas: Notificação de anomalias por mensagem interna, SMS e e-mail.
- Gráficos e Relatórios: Geração de gráficos e relatórios personalizados, incluindo SisAgua, Bacteriologia, Qualidade, Técnico etc.
- Interligação: Conexão com sistemas de automação e equipamentos.
- Personalização: Adaptável à realidade da ETA, com campos personalizados.
- Normas e Portarias: Conformidade com portarias e normas vigentes.
- Controle de Custo: Controle de materiais, custo mensal e gasto com lavagens.
- Estoque: Controle completo de estoque, com alerta de criticidade.
- Laboratório: Módulo de laboratório para lançamento de análises e geração de relatórios.
- Operação: Controle de horário de funcionamento, consumo de produtos e lavagem de filtros.
- Treinamento e Suporte: Treinamento individual e suporte técnico via mensagem, e-mail, telefone e WhatsApp.
- Atualização: Atualização sistemática de portarias e normas.
- Ferramentas: Auxílio no preenchimento do SNIS e SINISA.
- Aplicativo Móvel: Aplicativo para consulta de informações da ETA em tempo real.

5. - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA ETA:

5.1. O Software a ser contratado deverá conter, no mínimo, as especificações abaixo:

5.1.1. - **SEGURANÇA:** O software deverá obrigatoriamente ser instalado em Sistema Operacional Linux, garantindo assim a segurança e evitando acessos indesejados, manipulação de horas, valores, etc.; possuir firewall para controlar o acesso ao software, com opção para bloquear classes, acessos indesejados, acesso interno e acesso externo.

5.1.2. - **MULTIUSUÁRIO:** O software deverá permitir conexões simultâneas internas e externas, com velocidade no acesso das informações.

5.1.3 - SISTEMA TOTALMENTE WEB: O software deverá ser desenvolvido em linguagem totalmente web, acessível em qualquer lugar do mundo com acesso à internet e sem a necessidade da instalação de software. Seu acesso deverá ser possível por computador, notebook, celular ou tablet.

5.1.4 - FACILIDADE DE ACESSO: O software deverá permitir a consulta dos dados em meses ou anos com rapidez e eficiência, eliminando assim a necessidade de guardar informações em papel. O software deverá permitir a anexação e armazenamento seguro dos documentos da ETA.

5.1.5 - CONTROLE DOS OPERADORES: O software deverá permitir controle total das ações dos operadores quanto aos horários de lançamento, valores digitados, acessos, etc. Cada usuário do software deverá ter sua senha e permissões individuais, deixando os acessos personalizados. Por exemplo, o operador poderá ser proibido de ver o lançamento dos outros operadores, evitando, assim, que ele possa copiar os dados ao invés de realmente fazer a análise. O software deverá conter controle de horário para lançamento das análises, o administrador do software poderá ser colocado um tempo de tolerância, onde a análise só será aceita dentro do período estipulado. Podendo também limitar o número de análises por turno, evitando que os operadores mudem escalas por conta própria.

5.1.6 - BACKUP DIÁRIO: A empresa que fornecer o sistema deve realizar o backup da base de dados automaticamente todos os dias, assim, caso haja qualquer problema de hardware ou software no servidor, os dados da ETA estarão seguros.

5.1.7 - CONTROLE DE ANOMALIA: O software deverá alertar sobre qualquer anomalia detectada no sistema, deixando opção de justificativa por parte do operador, e comunicar o administrador, obrigatoriamente, por mensagem interna no sistema e torpedo SMS e somente o usuário que tiver permissão, pode alterar qualquer valor caso tenha sido erro de digitação.

5.1.8 - ALERTA POR MENSAGEM DE CELULAR: O sistema deverá ser integrado a uma central de envio de SMS, assim qualquer anomalia deverá ser enviada por SMS para o celular dos responsáveis. O próprio responsável pelo setor poderá configurar um ou mais celulares que irão receber os alertas, independente da operadora.

5.1.9 - LOGS DO SISTEMA - Tudo que for feito no sistema, tanto pelo operador como pelo administrador, deverá ser gravado em log organizado e com consulta para as pessoas responsáveis. Esse log não poderá ter permissão para que nenhum usuário altere ou exclua. Trata-se da auditoria do sistema, os dados uma vez gravados, devem ficar intactos.

5.1.10 – GRÁFICOS: O sistema deverá gerar gráfico de todos os parâmetros analisados, tanto diário, mensal ou anual para que se tenha noção melhor da variação de resultados nos períodos desejados. Os gráficos deverão ser modernos e dinâmicos. Não poderão ser travados a um parâmetro, poderão comparar parâmetros entre anos, meses, dias e comparar vazão com turbidez de um ano para outro.

5.1.11 – PERSONALIZAÇÃO: O sistema não poderá ser fechado, ou seja, tudo será adequado à realidade da ETA, não ficando campo vago nem campo faltando, tudo que tiver no sistema deverá ter sentido e ser utilizado. O sistema deverá ser também personalizado, gerando relatórios que não sejam exigidos, mas que a autarquia pratique para análise mais apurada do tratamento.

5.1.12 - NORMAS E PORTARIAS: O sistema deverá estar de acordo Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472, de 28 de setembro de 2021, ou com a portaria que vier a substituí-la.

5.1.13 - CONTROLES E RELATÓRIOS: O sistema deverá conter os seguintes controles e relatórios: SisÁgua, Bacteriologia, Qualidade, Técnico, Semestral, Obras, Bombas, Turbidez, Fluoretação,

Análises Físico-Químicas, Estoque, Terceiros, JarTest, Produtos Químicos, Gastos na ETA, Volumes Tratado e Distribuído.

5.1.14 - INTERLIGAÇÃO COM SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO: O sistema poderá se conectar a equipamentos que gravem informações e tenham conexões compatíveis, dependendo de contato com o fornecedor e acordo para disponibilização dos dados.

5.1.15 - PERCENTIL 95: O sistema deverá fazer automaticamente o percentil 95 dos principais parâmetros, alimentando os relatórios pertinentes.

5.1.16 - RELATÓRIOS SISAGUA: O sistema deverá possuir os cadastros 2024 do SisAgua, disponibilizados em 01/01/2024 para:

- Cadastro de Instituições de Abrangência Serviço Municipal e Outros 2024
- Cadastro de Sistema de Abastecimento de Água 2024
- Cadastro de Solução Alternativa Coletiva 2024
- Cadastro de Solução Alternativa Individual 2024
- Cadastro de Carro Pipa 2024

5.1.16.1. O sistema deverá possuir os relatórios mensais 2024 do SisAgua, disponibilizados em Abril/2025 para:

- Relatório Mensal de Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
- Relatório Mensal de Solução Alternativa Coletiva (SAC)

5.1.16.2 O sistema deverá possuir os relatórios semestrais do SisAgua, disponibilizados em 29/08/2025:

- Relatório Semestral de Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
- Relatório Semestral de Solução Alternativa Coletiva (SAC)

* Os cadastros e relatórios referentes ao SisAgua 2024 devem estar no mesmo layout do fornecido pelo SisAgua em 2024 e todos os dados que já foram alimentados em outra parte do sistema devem ser importados automaticamente, configurados de acordo com cada estação/sistema/subsistema/distrito.

5.1.17 - NA INTERNET:

5.1.17.1 – DIVULGAÇÃO: O sistema deverá possibilitar que relatórios da qualidade (ou quaisquer que sejam) possam ser divulgados diretamente no site da autarquia. Com ou sem liberação do mês, o administrador poderá liberar o relatório assim que fizer a conferência total do mesmo.

5.1.17.2 – RESUMO: O sistema deverá conter um Link disponível para colocar no site do SAAE Cambuí-MG com as principais informações da ETA em tempo real, tais como: Funcionamento, paralisações, vazão, volume distribuído e dos reservatórios, análises de água bruta, tratada, ponto da rede de distribuição e reservatório.

5.1.18 - OBRIGATORIEDADE DE LEITURA DAS MENSAGENS: Uma vez que as mensagens entre operadores e responsáveis podem conter informações urgentes, o sistema deverá ser bloqueado, enquanto a pessoa não confirmar que recebeu e leu a mensagem.

5.1.19 - CÁLCULO DE DURAÇÃO DE RESERVAÇÃO: Uma vez alimentados os percentuais de volume dos reservatórios, o sistema deverá fazer uma projeção de quanto tempo duraria o estoque para abastecer a cidade nas condições atuais de operação.

5.1.20 - TELA PRINCIPAL: O sistema deverá ter na sua tela principal, Informações importantes para facilitar tomadas de decisões, todos os dados deverão ser atualizados instantaneamente e ser de fácil leitura: Funcionamento da Estação, Volume Gasto com limpeza de filtros, decantadores, floculadores, Volume Distribuído, Vazão Média, Última Vazão.

5.1.21 - SISTEMA COMPLETO PARA CORREÇÕES RÁPIDAS: O sistema deverá conter uma ferramenta avançada de apuração de dados, assim ela rapidamente te alerta sobre valores muito além ou muito aquém da média, após sua análise, poderá corrigir (caso seja constatado erro de lançamento) e automaticamente o sistema enviará uma mensagem para o operador responsável avisando da correção e alertando para ter maior atenção. Instantaneamente todos os dados serão recalculados para emissão de relatórios, etc.

5.1.22 - ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR/SISTEMA: O sistema deve disponibilizar opções para o próprio administrador gerenciar os dados de sua estação:

- Acerto de hora do servidor;
- Criação de usuários com permissões, bloqueios, alertas;
- Desligar servidor (caso de aviso da companhia elétrica sobre alguma manutenção);
- Desativação e criação de produtos químicos;
- Configuração de dados da empresa;
- Configuração de valores variáveis como: concentrações de produtos químicos, taxa domiciliar do IBGE, densidade de produtos, tempo de tolerância para lançamento das análises;
- Configuração de Metas para serem atingidas pelos operadores, exibindo durante o lançamento dos dados uma análise em cima de metas, sem afetar as exigências da portaria;
- Cadastro de Distritos ou Sistemas Alternativos Coletivos, que entrarão automaticamente no sistema;

5.1.23 – FORUM: O sistema deverá possuir um fórum que integra todos os usuários de todas as cidades onde o sistema estiver implantado, onde eles possam ler e também inserir tópicos no fórum, enriquecendo o conhecimento e, também, evitando passar por experiências negativas que outras estações já tenham passado.

5.1.24 - DOCUMENTAÇÃO VIRTUAL: O sistema deverá permitir jogar arquivos de vários formatos para o servidor, assim, além de acessíveis de onde quer que esteja (trabalhando como uma nuvem), poderá ter acesso rápido a relatórios terceirizados e documentos relativos à autarquia.

5.1.25 - HISTÓRICO DA ESTAÇÃO: O sistema deverá conter o histórico da ETA: operacional, microbiologia, análises. Poderá também ser possível alimentar o histórico, com fotos, documentos, cronologicamente desde a bacia até os riscos à saúde.

5.1.26 - ANÁLISE DE TERCEIROS: O sistema deverá possuir um registro de análises para escolas, hospitais, bem como pessoas físicas e emissão relatório com campos para assinatura já configurada, gerando um documento e também tendo esse registro seguro e com acesso posterior rápido.

5.1.27 – ASSINATURA CONFIGURADA POR RELATÓRIO E ASSINATURA DIGITAL: O sistema deverá permitir a configuração dos usuários responsáveis pela assinatura de cada relatório, de modo que o administrador possa indicar, de forma clara, quem assina cada documento, assegurando a devida responsabilização dos servidores conforme seus respectivos setores. Além disso, o sistema deverá permitir a configuração do período de vigência de cada vínculo de assinatura, considerando que usuários podem ser desligados ou alterados de função, deixando de subscrever determinados documentos. Deverá, ainda, possibilitar a inserção, de forma opcional, da imagem da assinatura do usuário, viabilizando a assinatura virtual dos relatórios, com o devido registro dos dados pertinentes. Dessa forma, os responsáveis poderão imprimir os documentos contendo todas as assinaturas necessárias, sejam elas manuais ou virtuais. O sistema deverá, também, permitir que tais assinaturas virtuais (imagens de assinatura) possam, opcionalmente, ser automaticamente exibidas nos relatórios aos quais o usuário estiver vinculado, sem a necessidade de ação manual para a assinatura, especialmente em casos de documentos rotineiros ou relatórios de emissão diária, de modo a agilizar o processo de geração e impressão de documentos já assinados.

5.1.28 - CONTROLE DE CUSTO: O sistema deverá permitir um controle de materiais gastos, custo mensal, custo da água e gasto com lavagens. Tudo configurável, onde o usuário mesmo lança o

L/Kg do produto, despesa com pessoal, consumo com energia. Todos os dados de consumo de produtos químicos vêm diretamente dos lançamentos, bastando lançar o valor do L/Kg.

5.1.29 - ENERGIA ELÉTRICA: O sistema deverá permitir o lançamento dos grupos e conjuntos de bombas e padrões para que o usuário possa alimentar os dados vindos das contas e ter essas informações de forma rápida, bem como colocar valor de KWh e gerar relatórios de despesa com energia.

5.1.30 – ESTOQUE: O sistema deverá possuir controle completo de estoque: com correção de saldo, entrada, saída, relatório diário, mensal e anual. O estoque pode ser configurado com criticidade, onde o administrador receberá aviso para comprar o produto em questão, quando o mesmo atingir sua criticidade.

5.1.31 – LABORATÓRIO: O sistema deverá contar um módulo completo para laboratório com a finalidade de completar o lançamento feito pelos operadores e, assim, poder completar automaticamente os relatórios que necessitam de análises dos diversos pontos de análise internos e externos espalhados pela cidade, sendo assim precisa contar:

- Cadastro dos Sistemas de Distribuição: sejam eles Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) ou Solução Alternativa Coletiva (SAC), bem como gravação do tipo de manancial e possibilidade de desativar/ativar esses Sistemas;

- Gerenciamento completo dos Tipos de Pontos de Leitura, como: Reservatório, Pontos da Rede, Saída do Tratamento, Água Filtrada, etc, com ativação e desativação;

- Configuração do SisAgua para que os pontos, citados no item anterior, possam ser atrelados aos diferentes segmentos de análise do SISAGUA (Saída do Tratamento Físico/Química, Turbidez Pós-filtração ou Pré-desinfecção, Saída do Tratamento Microbiológica e Sistema de Distribuição) para que possam aparecer, automaticamente, os resultados lançados conforme a necessidade de entendimento de cada químico responsável pela estação;

- Especificação de quais parâmetros lançados pelos operadores correspondem aos principais parâmetros que serão computados dentro da Saída do Tratamento do SISAGUA, Relatório de Qualidade e Controle Mensal, são eles: Turbidez, Cor, pH, Fluoreto e Cloro Residual Livre;

- Configuração das técnicas utilizadas, portarias as quais seguem e método de incubação para alimentação dos relatórios de terceiros e análises de laboratório;

- Nome e Cargo dos responsáveis por assinar os relatórios, bem como configuração de quais relatórios esses responsáveis deverão assinar (Microbiologia, SISAGUA, Terceiros)

- Manipulação completa dos parâmetros que compõem o lançamento de análise do laboratório, para que os laboratoristas/químicos possam adequar parâmetros à suas necessidades, configurando:

- Unidade de Medida

- Valor Mínimo e Máximo Permitidos para Saída do Tratamento e Sistema de Distribuição

- Ordem de lançamentos dos parâmetros

- Campo número ou texto e, se numérico, quantos decimais serão considerados

- Se o parâmetro considera o zero (0,00) como análise feita para entrar em contagem e média

- Ativar e desativar campos, para o caso de parâmetros que deixaram de ser analisados, bem como inclusão de novos parâmetros feitos pelo laboratório

- Configuração, cadastro, alteração e exclusão de Pontos de Coleta de forma ordenada e vinculada: o sistema deve relacionar o ponto de coleta a um sistema de distribuição, a um tipo de ponto referente à origem do ponto, a um bairro e também ser interligado ao Google Maps porque, sendo assim, poderemos gravar as coordenadas do ponto de captação para envios aos órgãos fiscalizadores bem como servir de orientação para os coletores;

- Controle Completo de Rota para os pontos de coleta: o sistema deve, se for desejo dos responsáveis, ativar o controle de rotas, assim, atrelados da mesma forma que na descrição anterior, relacionar os pontos que deverão ser inclusos nas rotas (sendo essas cadastráveis e alteráveis da forma que os responsáveis desejarem). Apesar de atrelados, deve se permitir que pontos de outro sistema sejam adicionais à uma rota, para facilitar coleta de pontos onde os sistemas se aproximam.

- Lançamentos das análises respeitando todas as configurações e relações citados anteriormente: o lançamento deve exibir os pontos de coleta de forma ordenada com filtros para sistemas de distribuição, tipos de pontos, bairro, segmentos do SISAGUA (Água Filtrada, Saída do Tratamento, Sistema de Distribuição e/ou Outros), busca por código ou por palavras-chave contidas no endereço do ponto para que facilite o lançamento das análises, uma vez que toda estação contém muitos pontos possíveis de leitura pela cidade, além dos inclusos no próprio sistema de captação/tratamento/distribuição. O lançamento de análises deve destacar parâmetros fora dos padrões configurados já no lançamento, conter máscaras de formatação de campos para que, automaticamente, corrija lançamentos errados dentro da conformidade da configuração estipulada em cada parâmetros pelos responsáveis. Deve também exibir unidade de medida e valores mínimos e máximos (caso tenham) de cada parâmetro. O sistema precisa ter uma opção de auxílio de lançamento onde organize para o lançador, tudo que ainda não foi lançado, então os pontos que não tem lançamento serão destacados. O sistema precisa contar uma impressão de pontos filtrados conforme a necessidade com os parâmetros em branco, para que possa ser preenchido pelos laboratoristas antes de lançar os dados no sistema, caso tenha necessidade da documentação em papel, nessa impressão em branco precisa que o responsável possa retirar parâmetros que não serão analisados em determinado momento de forma momentânea ou definitiva e atrelada a um sistema de distribuição e/ou rota. Todos os itens citados devem ser contidos na opção de coleta para quando se fizer necessário uma coleta em algum ponto, possa se registrar essa análise de forma ordenada, mas sem misturar com análises de primeira coleta. Por fim, deve-se ter filtro para ano, mês e/ou dia com impressão de análises e com opção de não imprimir campos que não tenham sido analisados (NR: Não Realizado).

- O módulo de laboratório deve conter uma prévia do que será visto no SisAgua Mensal, separado por Sistema de Distribuição contendo exatamente o que será exibido, no que se refere a análises físico-químicas e microbiológicas, dentro do SISAGUA, além disso: todos os campos do SISAGUA devem conter um relatório analítico de cada item que compõe o SISAGUA do parâmetro: contagem total e parcial com dia, hora, origem (operadores ou laboratório) valor e em qual coluna/linha de preenchimento do SISAGUA esse dado se adequou para que se chegasse aos valores informados ao relatório (Percentil 95 e Faixas de Valores estipulados por cada parâmetro), com esse relatório analítico o responsável saberá exatamente de onde veio cada análise alimentada no SISAGUA e poderá corrigi-la ou validá-la conforme a necessidade e veracidade do lançamento.

5.1.32 – OPERAÇÃO: O sistema deverá controlar o horário de funcionamento da estação (bem como as suas paralisações e os motivos destas), consumo de produtos (lançamento, quando estes não forem feitos de forma automática), lançamento de funcionamento de bombas de água bruta e tratada, lavagem de filtros, decantadores e floculadores, jartest, observações.

5.1.33 - LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS: O sistema deverá permitir o cadastro de todos os reservatórios, pelo próprio administrador. E a partir daí os operadores alimentarão início e fim das lavagens e as observações. O sistema deverá emitir relatório das últimas lavagens de cada reservatório para que você se programe para mantê-los sempre limpos.

5.1.34 - MANOBRAS DE REDE: O sistema deverá permitir o cadastro de endereço, a data e hora de início e fim das manobras de rede, além de tudo ser separado por sistema (principal e distritos) e o usuário poderá marcar se houve reparo, intermitência ou falta de água, podendo utilizar para alimentar a parte pertinente do SisAgua.

5.1.35 - ORDEM DE SERVIÇO: O sistema deverá possuir controle completo de ordem de serviço para casos em que o telefone para clientes toque na estação após horário comercial, por exemplo, assim o operador poderá lançar toda solicitação e a administração poderá emitir as guias pela manhã, ao final de todo processo o sistema emitirá relatório com percentual e informações sobre maiores reclamações, soluções, etc.

5.1.36 – RELATÓRIOS: O sistema deverá possuir os seguintes relatórios para auxiliar na tomada de decisão e controle da estação:

5.1.36.1 ADMINISTRATIVOS

- Anual: relatório com informações anuais, divididas por mês, essenciais na alimentação do SINISA.
- Bomba – Pico: reúne todas as informações de funcionamento de bomba que estejam trabalhando no horário de pico
- Capacidade: uma vez que você informar a projeção de vazão da ETA, o sistema informará diariamente, mensalmente e anualmente se a estação está ociosa ou com sobrecarga.
- Carreira Filtração: relatório completo com gráfico das lavagens de filtro, montando a carreira hora individual e geral dos filtros da estação.
- Diário: resumo de todas as operações efetuadas na estação durante um dia, uma completa gama de informações para saber o que aconteceu em tal dia.
- Funcionamento: relatório que mostra os intervalos de funcionamento e com totalizador mensal, para saber quanto tempo sua estação operou.
- Horário Análises: reúne todas as análises, destacando quem lançou fora do tempo estipulado, podendo ver claramente os operadores que estão demorando a lançar.
- Indicadores: relatório dinâmico feito para ficar na portaria/recepção da autarquia/departamento, assim ele mostra os principais parâmetros, com gráficos, para a população que estiver sendo atendida.
- Mensal: o antigo “mapão” muito utilizado nas estações, que reúne informações de volume, filtros, análises físico-químicas e microbiológicas, bem como todo consumo e dosagem de produtos químicos.
- Não conformidade: reúne todos os parâmetros fora do padrão, informando qual parâmetro foi analisado com falha, que dia, quem o fez, etc.

5.1.36.2 FLUORETAÇÃO: Relatórios diário, mensal e anual sobre a fluoretação, dando eficiência, gasto de flúor, vazão, volume, etc.

5.1.36.3 TURBIDEZ: Relatórios completos da turbidez, totalmente adequados à Portaria Nº 888 (Agora anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/17 Página 377), adequando o sistema ao ano da portaria que você esteja operando, para poder calcular se você atingiu a meta de, a partir do quarto ano, 95% das amostras $\leq 0,5$ uT.

5.1.36.4 - BOMBAS: Relatórios tanto de água bruta como tratada, informando horário de funcionamento, intervalos e consumo em KWh.

5.1.37 - TREINAMENTO: O treinamento do sistema deverá ser feito de forma individual, para que os operadores, principalmente, não fiquem acanhados caso tenham muitas dúvidas e fiquem sem entender o sistema.

5.1.38 - SUPORTE: O suporte do sistema deverá ser feito através de mensagem no próprio sistema, email, telefone fixo da empresa, celular dos técnicos, SMS e WhatsApp.

5.1.39 - ATUALIZAÇÃO: Qualquer atualização de Portaria deverá ser feita sistematicamente pelos técnicos do sistema e atualizada o mais rápido possível. Solicitações de particularidades para a estação deverão ser feitas entre 2 a 7 dias úteis, dependendo de cada caso.

5.1.40 - ESCALA DE OPERADORES E ATIVIDADES: O sistema deverá possuir uma ferramenta completa para montagem da escala de operadores. Toda configuração poderá ser feita diretamente no sistema: configurações gerais, início e fim dos turnos independente de quantos sejam, fácil alteração de mês e ano, para que na tela de montagem já possa fazer toda escala do ano com alguns cliques apenas. A programação da escala deve ser aplicada a fim de que, com a seleção do primeiro operador do primeiro dia do mês, o sistema preencha todo restante do mês, respeitando a lógica informada pelo responsável pela escala. O sistema deverá permitir que se marque qualquer feriado,

para casos de feriados municipais, por exemplo. Ao final do preenchimento o sistema informará as horas trabalhadas, extras, adicionais, domingos, feriados/facultativos, com a simples informação de horas propostas no intervalo informado.

Deverá ter também a informação de férias e substituições, alterando automaticamente o operador no período, bem como suas horas trabalhadas, ficando tudo registrado na tela para que se possa apurar o motivo da troca de operador.

O sistema permitirá a impressão com destaque de turno ou destaque de operador, neste criando uma cor para cada operador, com a finalidade de facilitar a consulta dos turnos que ele está encarregado no mês. Também na impressão, poderá selecionar se quer imprimir com apuração de horas. No rodapé da escala deverá vir o campo para assinatura de todos os responsáveis, bem como campos para assinatura de todos os operadores que possuem alguma escala naquele mês.

Uma vez que a escala esteja montada, o usuário poderá delegar atividades para cada operador dentro da escala montada, assim quando ele iniciar o turno no dia determinado, ele deverá ser avisado sobre sua solicitação e só sumirá o aviso, quando ele clicar confirmando que executou a tarefa, tudo isso deverá ser gravado no sistema, servindo como uma garantia de compromisso com o determinado. Além disso, na impressão de atividades, o usuário poderá filtrar as atividades executadas e as pendentes.

5.1.41 – CÁLCULO DE IQA, ISTO e IAP: O sistema deverá calcular os índices que compõem a qualidade das águas brutas para fins de abastecimento público. Após todos os cálculos necessários para apuração de IQA, ISTO e IAP feitos, de forma automática, o sistema precisa possibilitar a gravação e alteração de informações como: Local da Coleta, Dia da Coleta, Hora da Coleta, Coletor, Dia da Análise, Hora da Análise, Analista, Observações Adicionais importantes à qualquer etapa do processo desde a coleta à apuração do resultado. Esses dados precisam ficar gravados e necessitam que se gere um histórico com o comparativo de todos os resultados já gravados, para que possa analisar o progresso, manutenção ou regresso no que diz respeito aos entornos que interferem na composição desses índices.

5.1.41.1 - Cálculo de IQA (Índice de Qualidade das Águas): Para isto, deve fazer o cálculo do percentual de saturação do Oxigênio Dissolvido através da obtenção de mg/L e Concentração do OD, caso já tenhamos o percentual de saturação apurado, o sistema deve, poder receber os resultados de Coliformes Termotolerantes, pH, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Nitrogênio Total, Fósforo Total, Variação de Temperatura, Turbidez e Sólidos Totais. Com essas informações alimentadas, o sistema precisa calcular a nota (q_i) de cada um dos 9 parâmetros, calcular q_i^w , conforme o peso de cada parâmetro, fazer a correlação percentual equiparada à nota máxima possível e após isso, mostrar a nota final do IQA, enquadrando a nota no índice ao qual ela pertence com escala entre Péssima e Ótima.

5.1.41.2 – Cálculo de ISTO (Índice de Substâncias Tóxicas e Organolépticas): para o cálculo de ISTO, o sistema precisa calcular o produto entre Substâncias Tóxicas (ST) e Substâncias Organolépticas (SO), após o cálculo de ST e SO e composição final da nota, o sistema precisa enquadrar a nota no índice ao qual ela pertence com escala entre Péssima e Ótima.

a) ST: o sistema precisa receber os resultados de Cádmio, Chumbo, Crômio Total, Níquel, Mercúrio, Potencial de Formação de Trihalometanos e Número de Células de Cianobactérias (Tabela específica calculada automaticamente), após isso o sistema precisa calcular, automaticamente, a nota (q) que cada parâmetro terá e assim calcular o valor final de ST.

b) SO: o sistema precisa receber os resultados de Alumínio, Cobre, Ferro, Manganês e Zinco, fazer automaticamente o cálculo das notas (q) e obter a média aritmética para composição do SO.

5.1.41.3 – Cálculo de IAP (Índice de Qualidade da Águas Brutas para Fins de Abastecimento Público): para cálculo de IAP o sistema precisa disponibilizar automaticamente, após os resultados de IQA e ISTO, a nota de IAP e enquadrá-la na escala a qual pertence, entre Péssima, Ruim, Regular, Boa ou Ótima.

5.1.42 – Aplicativo para Consulta das informações das estações. O sistema precisa ser complementado por um aplicativo de download gratuito nas 2 lojas: AppStore (Apple) e PlayStore (Google/Android). Onde você possa ter as seguintes informações:

- Cadastro de Estações para conexão em tempo real com os dados alimentados no sistema, tanto dentro quanto fora da rede interna da estação;

- Mostrar horário da última análise inserido e o operador que lançou;
- Mostrar tempo de funcionamento e volume distribuído no dia;
- Mostrar quantidade de bombas ligadas e desligadas no momento;
- Poder alterar a data de consulta no aplicativo para consultar dados anteriores ao dia atual;
- Mostrar todas as análises lançadas no dia pelos operadores com hora pretendida, hora real, operador que lançou e valores com destaque para parâmetros dentro e fora do padrão, onde houver exigência da portaria vigente;
- Mostrar tempo total de paralisação, tempo de operação, vazão média do dia, volume de água tratada, volumes de serviço especificados (floculadores, decantadores, filtros e gasto fixo) e total, volume de água distribuída, bem como volumes de tratada, serviço e distribuído no mês;
- Mostrar quais bombas estão ligadas e desligadas, horário de ativação, tempo de funcionamento total e intervalos de funcionamento no dia;
- Mostrar os produtos químicos, saldo atual e saldo do mês anterior ao operante;
- Mostrar mensagens do sistema e permitir que possa responder aos remetentes, bem como criar mensagens para cada um dos usuários do sistema;

5.1.43 – FERRAMENTA PARA AUXÍLIO NO PREENCHIMENTO DO SINISA (Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico): O sistema deverá conter informações geradas de forma automática dos dados da ETA para auxiliar o preenchimento do SINISA, com todos os dados de volumes e paralisações, e ainda, deverá possuir: links úteis com acesso direto aos principais menus do SINISA, arquivos úteis com manuais e glossários de preenchimento do SINISA, contatos diretos com o próprio suporte do SINISA.

6. VISITA TÉCNICA

6.1 - A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de procuração com identificação da empresa interessada, para comparecer ao Serviço de Informática do SAAE, sito à Rua Quintino Bocaiúva, n.º 260, Centro, em Cambuí/MG, CEP 37.600-000, em dias úteis, para proceder Visita Técnica Facultativa, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto departamento químico, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, contato: Milene Pereira telefone (35) 98856-6105 ou e-mail laboratorioeta@saaecambui.mg.gov.br ou ainda através do email licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

7. PROVA CONCEITO

7.1 - Deverá realizar **prova de conceito** de cunho obrigatório e classificatório designada à empresa vencedora da fase de lances, ocasião que não atendendo a este termo de referência será desclassificado e convocado a 2ª empresa melhor colocada para apresentação e assim por diante até que se atenda o requisitado.

7.2 - A prova conceito consiste na demonstração do sistema e será agendada em até 05 (cinco) dias úteis a sessão da fase de lance, onde a empresa vencedora deve comprovar que o software atende todos os itens especificados neste termo, sendo obrigatório a apresentação de todos os procedimentos descritos, no qual, tais itens correspondem a menos de 75% de toda a especificação (conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais).

7.3. - Durante a prova de conceito, a solução será avaliada com base em uma lista de verificação que aborda critérios objetivos e funcionais, incluindo:

- Funcionalidades Operacionais Principais
- Funcionalidades Administrativas
- Requisitos Técnicos e de Infraestrutura

— Estabilidade e Desempenho: O sistema deve demonstrar estabilidade e desempenho satisfatórios durante a execução da prova de conceito, sem interrupções, falhas ou lentidão significativa.

7.4. - Lista de Verificação

- Monitoramento em tempo real dos parâmetros de qualidade da água e desempenho operacional.
- Gestão de insumos e produtos químicos, com controle de consumo e armazenamento.
- Sistema de alertas em caso de anomalias ou desvio nos parâmetros, com notificações configuráveis para múltiplos destinatários.
- Demonstração do App do sistema mostrando os parâmetros da ETA.
- Controle de permissões e segurança de acesso, permitindo restrições por usuário e registro de atividades (logs).
- Geração automática de relatórios em conformidade com os padrões de qualidade e exigências regulatórias.
- Integração com sistemas de banco de dados existentes e capacidade de exportação de relatórios para formatos de fácil compartilhamento (ex.: PDF, Excel).
- Backup diário automático dos dados, com opções de recuperação rápida.
- Segurança e integridade dos dados, incluindo proteção contra perda de dados e criptografia de informações sensíveis.
- Funcionalidade para acesso remoto, com garantia de proteção contra acessos não autorizados.

7.5. - Critérios de Avaliação: A conformidade será avaliada com base nos critérios de Funcionalidade Completa deverá atender a, pelo menos, 75% dos requisitos funcionais mínimos especificados no Termo de Referência, conforme detalhado na lista de verificação.

7.6. - Consequências da Não Conformidade: Caso a solução não atenda aos critérios de conformidade, a licitante será desclassificada, e o segundo colocado será convocado para a realização da verificação de conformidade, seguindo os mesmos procedimentos e critérios. Se algum requisito for parcialmente atendido, mas não impactar significativamente a operação, poderá ser concedido um prazo de até 30 dias para que a licitante realize as adequações necessárias, desde que a Comissão Técnica de Avaliação considere viável a correção sem prejuízo da operação.

7.7. - Os representantes de cada licitante poderão ser convidados a observar a realização da prova de conceito, garantindo a transparência do processo. No entanto, o envolvimento dos observadores será limitado, sem direito a intervenção, podendo realizar observações formais ao final da prova.

7.8. - A licitante deverá fornecer uma documentação detalhada do sistema, incluindo: Manual de usuário para operadores e administradores do sistema; Relatórios de segurança e conformidade que demonstrem aderência às normas de proteção de dados; Descrição técnica da estrutura de backup e recuperação de dados.

7.9. - A prova de conceito deverá ser realizada nas instalações da Administração ou em um ambiente virtual remoto, a critério da Comissão Técnica de Avaliação. A licitante é responsável por disponibilizar todos os recursos técnicos e logísticos necessários para a realização dos testes, incluindo o suporte técnico de sua equipe.

7.10. Ao final da prova de conceito, a Comissão Técnica de Avaliação emitirá um relatório detalhado, contendo: Descrição dos Testes Realizados: Detalhamento de cada funcionalidade avaliada e os resultados observados. Sendo:

- a) Observações Técnicas: Análise dos pontos fortes e eventuais inconsistências da solução.
- b) Conclusão: Declaração final de "APROVADO" ou "REPROVADO", com justificativas detalhadas para qualquer requisito não atendido.

8. - DISPENSA DA PROVA DE CONCEITO

8.1. - A prova de conceito descrita neste edital poderá ser dispensada nos seguintes casos:

a) Se a licitante provisoriamente vencedora for a atual fornecedora do software em uso pela Estação de Tratamento de Água (ETA), desde que o sistema já tenha demonstrado conformidade com os requisitos técnicos, funcionais e de segurança especificados no Termo de Referência.

b) Se o software ofertado por outra licitante for o mesmo software atualmente utilizado pela ETA, com comprovação de que atende integralmente às especificações estabelecidas, e desde que a Administração já possua experiência operacional satisfatória com essa solução.

8.2. - Para a dispensa, a licitante deverá comprovar que o software já está implantado e operante na ETA, atendendo todos os requisitos definidos neste Termo de Referência. A Administração reserva-se o direito de exigir a prova de conceito caso haja qualquer dúvida quanto à conformidade do software ofertado com as necessidades da contratação, ainda que se enquadre nas situações de dispensa previstas acima.

9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO EM CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO

9.1 - A vencedora terá um prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a migração do sistema. Todos os dados cadastrais existentes em outras bases de dados de sistemas anteriores que são necessários para o bom funcionamento de algum sistema integrante da solução, deverão, obrigatoriamente, ser migrados para o sistema da contratada sem nenhum custo adicional. O levantamento de requisitos necessários para o funcionamento de cada sistema integrante do pacote, deverá ser feito pela Contratada e, caso este levantamento sinalize para a importação de outras bases de dados, esta deverá ser incluída no processo de migração, sem custo adicional. A base de dados deverá ser fornecida pela equipe do SAAE, porém, a análise dos dados, a verificação de inconsistências e a verificação de erros deverão ser feitas pela empresa contratada em conjunto com a equipe do SAAE. No caso de impossibilidade da migração de dados de bases antigas, estes deverão ser inseridos pela CONTRATADA de forma manual no sistema, ou seja, digitados. Caso algum usuário do sistema necessite ou sinta falta de dados antigos após o processo de migração, a Contratada será informada e, terá um prazo estabelecido pelo SAAE para que sejam providenciados os dados faltantes. Também deverá existir documentação com instruções necessárias para consultar a operação do sistema.

9.2 - Todos os treinamentos necessários à plena funcionalidade e utilização do sistema pelo Departamento Químico do SAAE, inclusive após a implantação e treinamentos iniciais, deverão ser contínuos, visando sempre a manutenção da qualidade e capacitação dos funcionários que utilizam o sistema. Treinamento das equipes locais no uso do software, que será no período estimado de até 30 (trinta horas) reconhecidas como oficiais, apresentando como resultado prático dos conhecimentos adquiridos a correta utilização dos sistemas nas suas funcionalidades.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. A licitante vencedora deverá realizar os serviços do objeto a ela adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14133/21;

10.2. A área competente para acompanhar, autorizar, conferir o objeto desta licitação será o Departamento químico, observado o artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. A gestão e fiscalização do presente contrato será exercida por servidores designados para tal fim conforme Portaria nº 077/25, e de tudo dará ciência à Administração.

10.4. O prazo para início da execução do objeto será após recebimento da Solicitação de fornecimento, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias;

10.5. Todos os custos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.

10.6. O licitante vencedor deverá prestar os serviços a ele adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo requisitante do SAAE, a fim de evitar transtornos para nenhuma das partes

envolvidas. Tal informação aparece juntamente com a Solicitação de fornecimento, e deve ser cumprida.

10.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou extinguir o contrato e aplicar o disposto nos art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14133/21.

10.8. No caso de não conformidade dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA refazê-los imediatamente.

10.9. Caso a Contratada seja a atual prestadora dos serviços, poderá ser dispensado o período de implantação e migração, desde que os serviços se mantenham ininterruptos e as funcionalidades do sistema contratadas estejam plenamente operacionais desde o primeiro dia da vigência do novo contrato.

10.10 A Contratada deverá cumprir o cronograma de atividades de implantação, que inclui: a instalação do software, a migração dos dados necessários, a realização de testes de funcionalidade e treinamento de usuários indicados pelo Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no edital e seus anexos, à sua proposta,

11.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de realização dos serviços;

11.3 - Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, devidamente treinada para exercer a função.

11.4 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade.

11.5 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

11.6 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.7 - Atender as solicitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG no prazo máximo de 30 (trinta) dias após envio da Solicitação de Fornecimento e/ou solicitação formal;

11.8 - Assegurar, durante a execução dos serviços e até o recebimento provisório pela autarquia a proteção e conservação dos serviços executados;

11.9. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos serviços;

11.10. - Responder técnica e civilmente pelos serviços;

11.12 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Autarquia;

11.11 - Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.12 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

11.13. Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

11.14. Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

11.15. Registrar a carteira de trabalho e previdência social de todos os seus empregados, nos termos da legislação vigente;

11.16. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

- 11.17. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- 11.18. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 11.19. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade sob alegação de acompanhamento e fiscalização do Contratante.
- 11.20. Cumprir as demais exigências definidas no edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.- Fiscalizar amplamente os serviços executados pela Contratada, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
- 12.2 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;
- 12.3. Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
- 12.4. Efetuar o pagamento à Contratada, mensalmente após emitida a respectiva nota fiscal e liquidada no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;
- 12.5. Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo;
- 12.6. Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.7 - A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
- 13.2 - Os serviços serão supervisionados por servidor designado para tal fim, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações;
- 13.3 - A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as Solicitações de fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos serviços realizados, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.
- 14.2 - A Autarquia disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
- 14.3 - A autarquia disporá de até 05 (cinco) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);
- 14.4 - A autarquia não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- 14.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número da solicitação de fornecimento, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de Fornecimento.

15. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO – 339040 – Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica – Ficha 63.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. – O prazo de vigência desta contratação será de 01 (um) ano a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço de natureza contínua.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. – A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos nesta ata, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

17.2. – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124 da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 045/2023.

17.3. – O reajuste se dá na forma de realinhamento do valor contratual por alterações no mercado econômico que podem repercutir no prestador de serviços. Poderá ser reajustado a cada 01 (um) ano de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Milene Aparecida Pereira
Química

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
REGISTRO DE PREÇOS****1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1. – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2. – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. – Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. – Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
- 1.7. – Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;
- 2.2. – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - i. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
 - ii. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
 - iii. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
- 2.3. – Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4. – Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- 2.5. – Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
- 2.6. – Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. – Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8. – Prova de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, disponível no endereço eletrônico oficial <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

2.9. – Prova de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, disponível no endereço eletrônico oficial: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis completas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de constituição da empresa, que comprove tal condição.

3.1.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 3.1 limitar-se-ão ao último exercício.

3.2. – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Observação: Os documentos e certidões deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão pública.

4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu a um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total do serviço licitado ou similar.

4.2 Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, Lei Federal nº 14.133/21) – APENAS LICITANTES QUE NÃO EFETUAREM A VISITA TÉCNICA; (ANEXO III)

5. – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. A contratada não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros a execução dos serviços, objeto desta Ata, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. A autorização de subcontratação concedida pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.

5.2. A Contratante reserva-se o direito de solicitar da contratada, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

ANEXO III - DECLARAÇÃO

APENAS LICITANTES QUE NÃO EFETUAREM A VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (NOME DA EMPRESA) __, (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo) __, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) __, portador(a) da Carteira de Identidade n.º __ e do CPF n.º __, firmado abaixo, declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

(localidade), em __ de __ de __.

(assinatura)

(nome por extenso) - (cargo)

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.460.408/0001-46, representado neste ato por seu Diretor, Sr. xxxxxx brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-xxxxx, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº xxxx doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, sediada na XXX, XX - XXX – XXX - XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. XXX, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado a Rua XXX, Nº XXX, bairro XXXX, CIDADE-UF, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, expedida pela XXX-UF e CPF nº XXXXXXXX, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no que consta do Processo Licitatório nº 104/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para Solução de tecnologia da informação e comunicação para cessão de direito de uso de software integrado de controle operacional e administrativo de ETA's (Estações de Tratamento de Água) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, com implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Cláusula Segunda - Da Vigência e Execução do Contrato

2.1. O presente contrato inicia-se em XX de xxxx de 202x e encerra-se em XX de xxxx de 202x, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço de natureza contínua por até 10 anos mediante termo aditivo, contado a partir de sua assinatura.

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1. A contratante pagará à contratada, como preço básico a importância mensal de R\$. (.....), referente à cessão mensal dos softwares de uso, sendo que as faturas serão emitidas até o dia 30 de cada mês, para pagamento em até 05(cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal. Valor este referente à manutenção e suporte do mês faturado. O valor de R\$ (.....), referente a implantação dos módulos (xxxxxx) será pago após a finalização dos serviços e apresentação da Nota Fiscal em até 05 (cinco) dias. O valor total desse contrato será de R\$ xxxx (xxxxx).

3.2. Não sendo efetuado o pagamento das faturas dentro dos prazos estipulados, a contratada poderá determinar a suspensão dos serviços de suporte e manutenção, e a cobrança de juros legais e equivalentes às taxas bancárias na ocasião

Cláusula quarta – Do Controle e das Alterações de Preços

4.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válido se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

4.2. O reajuste do presente contrato poderá ser anual, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou

outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrida no período, e na hipótese de prorrogação deste contrato, proceder-se-á na forma a cada 12 meses.

4.3. O fornecedor deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao SAAE, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de prestação do serviço, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo departamento jurídico do SAAE. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de até 30 (trinta) dias.

Cláusula quinta- Das Obrigações da Contratada

- 5.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no edital e seus anexos, à sua proposta,
- 5.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de realização dos serviços;
- 5.3 - Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, devidamente treinada para exercer a função.
- 5.4 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade.
- 5.5 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 5.6 – Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.7. – Atender as solicitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG no prazo máximo de 30 (trinta) dias após envio da Solicitação de Fornecimento e/ou solicitação formal;
- 5.8.- Assegurar, durante a execução dos serviços e até o recebimento provisório pela autarquia a proteção e conservação dos serviços executados;
- 5.9. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos serviços;
- 5.10 - Responder técnica e civilmente pelos serviços;
- 5.11 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Autarquia;
- 5.12 - Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.13 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 5.14. Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- 5.15. Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.16. Registrar a carteira de trabalho e previdência social de todos os seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- 5.17. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- 5.18. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- 5.19. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.20. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade sob alegação de acompanhamento e fiscalização do Contratante.

5.21. Cumprir as demais exigências definidas no edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

Cláusula sexta - Das Obrigações do Contratante

6.1.- Fiscalizar amplamente os serviços executados pela Contratada, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;

6.2 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;

6.3. Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada, mensalmente após emitida a respectiva nota fiscal e liquidada no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;

6.5. Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo;

6.6. Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa;

6.7 - A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula sétima – Do Pagamento

7.1- Os pagamentos serão efetuados, conforme as Solicitações de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos serviços realizados, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da licitante/contratada.

7.2 - A autarquia disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.3 - A autarquia disporá de até 05 (cinco) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal ou fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

7.4 - A autarquia não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante do Setor de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Parágrafo único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de fornecimento.

Cláusula oitava – Da Rescisão

8.1. – O Proponente terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

8.1.2. – Por iniciativa do SAAE, quando:

- a) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato.

Cláusula nona – Das Sanções Administrativas

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação.

9.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

- a) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

Cláusula décima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO – 339040 – Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica – Ficha 63.

Cláusula décima primeira – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. – Constituem motivos para extinção do contrato aqueles constantes no artigo 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

Cláusula décima segunda – DO FORO

12.1. – É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Phelipe Carneiro
Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: